



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata -  
Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 140/2024

Ubá, 03 de setembro de 2024.

<b>Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 140/2024 - REGISTRO GERAL SEI! nº 96435433</b>			
<b>PA SLA Nº:</b> 1170/2024	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	AREAL SAO MIGUEL LTDA	<b>CPF:</b>	.
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	AREAL SAO MIGUEL LTDA	<b>CNPJ:</b>	30.969.423/0001-85
<b>MUNICÍPIO:</b>	Piranga - MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Reserva da Biosfera – excluída área urbana			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA:</b>	<b>REGISTRO PROFISSIONAL:</b>	
Thiago Machado Marques	202.41.000108271	CRBio: 062800/04-D	
Bruno de Resende Misson	202.43.06.2752	CREA: 200642D-MG	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Sarah Gusmão Analista Ambiental (Geógrafa)	1.194.217- 4		
De acordo: Raiane da Silva Ribeiro Coordenadora de Controle Processual	1.576.087-9		



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão, Servidor(a) Público(a)**, em 05/09/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane da Silva Ribeiro, Coordenadora**, em 06/09/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **96435433** e o código CRC **9FD40568**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0026861/2024-87

SEI nº 96435433

**Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 140/2024 -**  
**REGISTRO GERAL SEI! nº 96435433**

<b>PA SLA Nº:</b> 1170/2024	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	AREAL SAO MIGUEL LTDA	<b>CPF:</b>	.
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	AREAL SAO MIGUEL LTDA	<b>CNPJ:</b>	30.969.423/0001-85
<b>MUNICÍPIO:</b>	Piranga - MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Reserva da Biosfera – excluída área urbana

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA:</b>	<b>REGISTRO PROFISSIONAL:</b>	
Thiago Machado Marques	202.41.000108271	CRBio: 062800/04-D	
Bruno de Resende Misson	202.43.06.2752	CREA: 200642D-MG	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Sarah Gusmão Analista Ambiental (Geógrafa)	1.194.217- 4		
De acordo: Raiane da Silva Ribeiro Coordenadora de Controle Processual	1.576.087-9		

**Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 140/2024 -**  
**REGISTRO GERAL SEI! nº 96435433**

Em 03/07/2024, o empreendedor de AREAL SAO MIGUEL LTDA formalizou, via *Plataforma EcoSistemas - SLA*, solicitação de Licença Ambiental Simplificada para a atividade “*Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil*” (A-03-01-8). A área no qual se pretende desenvolver a atividade foi, outrora, explorada pela empresa FÊNIX MINERAÇÃO OURO PRETO LTDA ME, na ocasião, portadora do Licença Ambiental Cadastro nº89364737/2019. Em 2020, a FÊNIX MINERAÇÃO OURO PRETO LTDA ME cedeu direitos minerários para AREAL SAO MIGUEL LTDA, logrando em seguida a alteração de titularidade dos autos autorizativos relacionados à concessão da Licença Ambiental. Em 16 de junho de 2023 a Licença Cadastro nº 89364737/2019 foi cancelada em razão de ampliação irregular bem como paralisação de atividades. Pelo que, a partir de então, o empreendedor de AREAL SAO MIGUEL LTDA, se apresenta à esta casa em busca de regularização ambiental.

Conforme informação prestada via *EcoSistemas -SLA*, e averiguadas na ocasião desta análise, via *Plataforma IDE-MG*, o empreendimento está localizado em área com incidência de *Critério Locacional Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - Área de Transição* e *Critério Locacional Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço - Área de Transição*. Foi apresentado estudo relacionado a RBMA e RBSE, conforme “*Termo de Referência para Critérios Locacionais de Enquadramento SEMAD*”, para o qual a conclusão foi de que o empreendimento possuirá sistemas de controle ambiental consonantes com a premissa de conservação ambiental das *ReBios* em questão.

Foi apresentado Certidão de Registro de Imóveis (Matrícula 8252, Livro 2) de uma propriedade de 141,4178 ha de terras, num lugar denominado “São Miguel”, no município de Piranga – MG, pertencente a Geraldo Teixeira Lana e Elizabeth Pereira Silva Lana, bem como anuência dos proprietários autorizando a exploração de areia e cascalho na propriedade.

Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR: MG-3150802-5AF8.132B.5878.47BF.AABA.7741.5AFD.8266. Cabe ressaltar que a *Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132*, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das *URFBios do IEF*.

A empresa AREAL SÃO MIGUEL LTDA, possui direitos minerários polígono ANM 832.992/2010 e Guia de Utilização 40/2020.

A Área Diretamente Afetada (ADA) declarada é de 2,3238 ha, constituída por porto de areia 0,1966 ha, compensação 0,3934 ha, área externa da APP 0,1886 ha, pátio 0,0409 ha, área de lavra 1,3082 ha, infraestrutura de apoio 0,0300 ha. Pontua-se que a medida apresentada para ADA bem como planta planialtimétrica foram retificadas em resposta ao pedido de Informação

Complementar nº 171821, sendo, portanto, estas empregadas para fins desta análise.

Os equipamentos utilizados para a operação serão: uma draga de sucção com capacidade de 10 m<sup>3</sup>/hora (máximo), dois conjuntos fixos de tubulação de 6" dispostos sobre o solo, suspensos em suportes de madeira, sendo um conjunto de aproximadamente 23m C x 0,20m L, e o segundo conjunto de aproximadamente 37m C x 0,20m L, um barco a remo, balança de classificação granulométrica, pá carregadeira com capacidade de 2,5 m<sup>3</sup>.

Haverá 03 funcionários, sendo 02 funcionários na parte operacional e 01 funcionário no setor administrativo. O turno de trabalho será de 8h/dia.

A dragagem do Rio Piranga para fins de extração mineral está regularizada pela Portaria nº. 2002913/2024 de 26/06/2024, com volume de extração permitido de 190,57 m<sup>3</sup>/mês, com início da coordenada geográfica Lat 20°41'45,25"S e Long 43°16'04,37"W e final na coordenada geográfica Lat 20°41'52,78"S e Long 43°15'02,28"W.

A intervenção ambiental sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente está regularizada pela DAIA nº nº0037216/D, para uma área de 0,1966 ha.

A operação de extração de areia consistirá em dragagem a céu aberto em leito de rio de até 10.000 m<sup>3</sup> de areia/ano. A polpa de minério obtida na extração seguirá via mangotes até o pátio de recepção. Em seguida, será realizado o peneiramento do minério para classificação granulométrica. A partir de então a areia está disponível para escoamento ao mercado consumidor por meio de caminhões.

Os principais aspectos ambientais decorrentes da atividade são: revolvimento/alteração do leito do rio, exposição do meio a substâncias contaminantes (óleos, graxas, combustíveis), geração de efluente sanitário e efluente industrial, geração de resíduo sólido doméstico, geração de ruído, geração de efluente atmosférico e exposição à aporte de sedimentos no curso d'água.

A fim de conter processos erosivos será adotado a prática de não minerar próximo aos taludes e não permitir que o equipamento de sucção esteja voltado para as margens dos corpos d'água, a fim de evitar o desbarrancamento e carreamento desnecessário de solo.

Para evitar a contaminação de recursos hídricos e solo por graxas e óleos, será realizado manutenção periódicas dos motores de equipamentos a fim de evitar a contaminação de recursos hídricos e solo por graxas e óleos.

O tratamento de efluentes sanitários será realizado por meio do biodigestor do tipo RAFA (reator anaeróbico de fluxo ascendente), com lançamento em sumidouro.

O tratamento de efluente industrial será realizado por meio de um sistema de canaletas em solo (ou tubulações) acopladas a um sistema de caixas de sedimentação seriadas, sendo uma destas escavada em solo (10m comprimento x 3m largura x 1,5m profundidade) outra construída em alvenaria (3,5m de comprimento x 3m de largura x 2m de profundidade). O sistema consiste em obter separação de partículas sólidas e diminuição da turbidez, e lançamento do efluente tratado de volta em curso d'água por tubulações em ponto distante da margem. Por fim, na saída da segunda bacia de sedimentação, existe um sistema de tubulação de descarga que propiciará o desaguamento da água no rio.

Será realizada a separação e encaminhamento de resíduos para serviço de coleta municipal de Piranga - MG, de onde seguem por meio do consórcio Cimvalpi para Aterro Sanitário da “União Recicláveis Rio Novo Ltda” portador de Licença de Operação nº 0815/2020

A proposta apresentada para controle de ruídos foi a manutenção periódica do escapamento de veículos.

Para fins de controle das emissões atmosféricas provenientes de gases de escapamento será realizada a manutenção preventiva de veículos e equipamentos conforme especificados pelo fabricante. A umectação das vias de acesso nas vias de circulação interna por meio de caminhão pipa, bem como a colocação de cobertura de lona acima do caminhão para fins de controle do material particulado dispendido no transporte, serão utilizados para conter emissão de particulados.

O controle de processos erosivos dada a exposição do solo e movimentação nas margens será controlada por meio de sistema de drenagem capaz de conduzir todo efluente oriundo do processo ou de origem pluvial, seja conduzida de forma controlada.

A fim de conduzir águas pluviais de forma controlada, serão implantadas barreiras e canaletas para condução até o rio.

O abastecimento de combustível da draga será realizado no próprio empreendimento por meio de vasilhames reutilizáveis de 20 litros cada um, próprios para o transporte de combustíveis. Estes vasilhames serão preenchidos em posto combustível e transportados diariamente até o empreendimento.

Semelhantemente, as bombas manuais utilizadas para dispensa de óleos e graxas, insumos empregados na manutenção de equipamentos, serão levadas para reabastecer nos pontos de venda.

No imóvel já estão instaladas estruturas de apoio que serão utilizadas quando da operação do empreendimento. A água utilizada para consumo humano da unidade de apoio e limpeza das estruturas do empreendimento será proveniente de captação superficial regularizada por meio da Certidão de Uso Insignificante nº 486831/2024.

Ao final do jazimento e vida útil do empreendimento, as áreas mineradas devem ser reabilitadas conforme indicado no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), no sentido de atingir uma forma estável e passível de uso.

Tendo em vista que não há previsão normativa para exigência ou mesmo valores de referência para lançamento de efluente sanitário tratado em solo - haja vista que a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008 estabelece valores para lançamentos em cursos d'água – não será mantido o programa de monitoramento de efluentes líquidos sanitário de entrada e saída de fossa séptica. Entretanto, cabe ao empreendedor o correto dimensionamento do sistema fossa séptica e vala sumidouro (conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes), bem como manutenções e limpezas periódicas, de modo que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Areal São Miguel LTDA” para a atividade de “Extração de Areia e Cascalho para utilização imediata na construção civil (A-03-01-8)”, no município de Piranga - MG por dez (10) anos.

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de “Areal São Miguel LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Manter notas de contratação de serviço de manutenção dos equipamentos e notas de contratação de serviço de caminhão pipa para eventuais consultas do órgão.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar anualmente relatório técnico e fotográfico que comprove a manutenção dos sistemas de drenagem (canaletas de drenagem e bacias de sedimentação).	Durante a vigência da licença.
04	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental ao fim da atividade de extração mineral.	No mínimo seis meses (06) antes do encerramento da atividade.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento de “Areal São Miguel LTDA”

#### 1. Águas Superficiais – Rio Piranga

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
50 metros à montante do ponto de captação da polpa.	Cor, turbidez, e sólidos em suspensão totais.	Semestral
50 metros à jusante do ponto de captação da polpa.	Cor, turbidez e sólidos em suspensão totais.	Semestral

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à URA-ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição*.

#### 2. Resíduos Sólidos

##### Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019. Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

##### Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

Enviar anualmente à Supram- ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				O b s.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.041	Taxa de geração kg/mês	Razão sócio cial	Endereço completo	Forma2	Empresa responsável				
							Razão sócio cial	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

- 
- (1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
  - (2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
- 1- Reutilização
  - 2 - Reciclagem
  - 3 - Aterro sanitário
  - 4 - Aterro industrial
  - 5 - Incineração
  - 6 - Co-processamento
  - 7 - Aplicação no solo
  - 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
  - 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.